

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1612/82

INTERESSADA: MARIA EMÍLIA GRASSI BUSTO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas Enfermagem Médica e Enfermagem Cirúrgica, na FM. de Marília.

RELATOR : Consº Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 844/83 -CTG- APROVADO: EM 1º / 06 /33

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina de Marília solicita a aprovação da indicação de Maria Emília Grassi Busto, para lecionar as disciplinas Enfermagem Médica e Enfermagem Cirúrgica, junto ao Curso de Enfermagem e Obstetrícia, daquela instituição, na categoria de Professor I.

A interessada iniciou suas atividades docentes, a título experimental, em 23 do agosto de 1982.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é bacharel em Enfermagem, com o título de Enfermeira Médico-Cirúrgica, diplomada pela Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. No seu histórico escolar (fls. 10 12) constou ter cursado as disciplinas para as quais esta *sondo* indicada, Exerceu atividades profissionais na Fundação para o Desenvolvimento de Bioengenharia do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas Participou de cursos, seminários, jornadas e simpósios.

A grade e carga horárias são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Maria Emília Grassi Busto para exercer as funções de Professor I das disciplinas Enfermagem Médica e enfermagem Cirúrgica, junto no Curso de Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade de Medicina de Marília.

Convalidam-se, ao mesmo tempo os atos docentes praticados pela interessada a partir de 23 de agosto de 1982.

São Paulo, 26 de abril de 1983

a) Consº Armando Octávio Ramos
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Celio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 18.05.83

a) Cons^o Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala- "Carlos Pasquale", em 19 de junho de 1983.

a) CONS^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE